



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

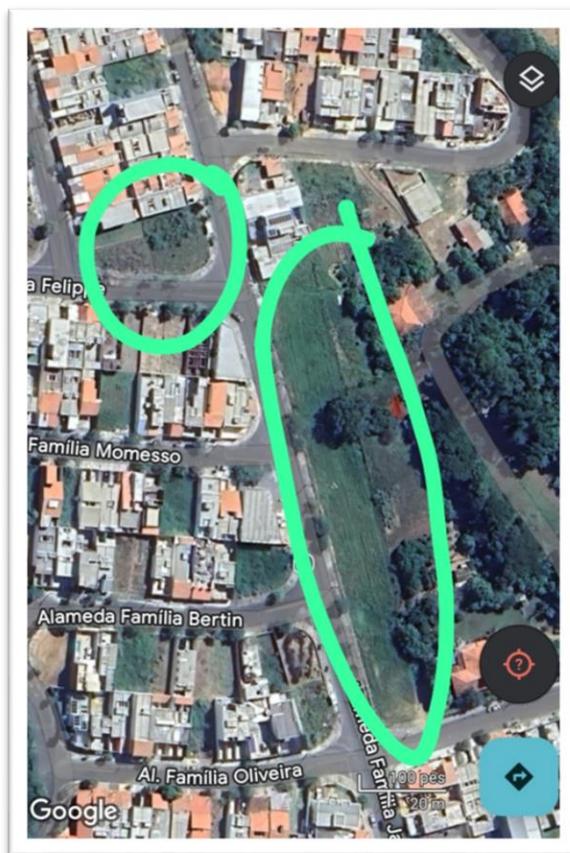
Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Implantação de áreas de lazer e convivência comunitária no bairro Jardim Santa Marta, utilizando terrenos públicos ou particulares vagos, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores, com previsão de inclusão nas Leis Orçamentárias Municipais.

CONSIDERANDO que a ausência de praças e áreas de convivência no bairro Jardim Santa Marta limita o acesso dos moradores a espaços adequados para recreação infantil, práticas esportivas, interação social e bem-estar comunitário;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a disponibilidade de terrenos vagos no bairro, especialmente nas proximidades do Supermercado Ipê, constitui uma oportunidade concreta para o aproveitamento desses espaços, com custo reduzido de aquisição ou regularização;

CONSIDERANDO que a implantação de praças e áreas de lazer atende às diretrizes do Plano Diretor de Sorocaba, promovendo a urbanização sustentável e a distribuição equitativa de equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a criação de espaços públicos para lazer, esportes e convivência contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores, incentivando práticas saudáveis, o fortalecimento do convívio comunitário e a segurança pública;

CONSIDERANDO que tal medida impacta positivamente no desenvolvimento social do bairro, beneficiando tanto as crianças, que necessitam de espaços adequados para brincar, quanto os idosos e demais moradores, que ganham opções para atividades recreativas e de convivência;

CONSIDERANDO que a preservação e o uso adequado de espaços urbanos, através da implantação de praças e áreas verdes, são medidas essenciais para o combate à degradação ambiental e ao abandono de terrenos vagos;

CONSIDERANDO que a população local tem manifestado demandas expressas pela criação de tais espaços, reforçando a necessidade de atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que o uso racional e planejado dos terrenos vagos pode transformar áreas subutilizadas em patrimônio coletivo, promovendo maior valorização imobiliária e urbanística do bairro;

CONSIDERANDO que a inclusão dos projetos de implantação de áreas de lazer no Jardim Santa Marta nas Leis Orçamentárias Municipais garante previsão de recursos necessários para sua execução de forma planejada e eficaz;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que através do setor competente Identifique e mapeie os terrenos públicos ou particulares atualmente vagos no Jardim Santa Marta, analisando suas condições para a implantação de praças e áreas de lazer; Elabore um projeto urbanístico que contemple a construção de áreas de recreação infantil, academias ao ar livre, pistas de caminhada e espaços para convivência comunitária, com foco em acessibilidade e sustentabilidade; Inclua tais projetos na elaboração das Leis Orçamentárias Anual (LOA) e Plurianual (PPA), assegurando os recursos necessários para sua implementação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Garanta que a implantação das praças seja acompanhada de medidas de arborização, iluminação e segurança, assegurando a utilização adequada e permanente dos espaços.

Pelo exposto, reiteramos a importância da presente solicitação e nos colocamos à disposição para contribuir no que for necessário para a concretização desta medida de grande relevância para a população do Jardim Santa Marta. VCA 005290

Respeitosamente,

Sorocaba 16 de janeiro de 2024.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300030003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003400350035003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 17/01/2025 10:29

Checksum: **B7F660A9D3F7208AE20D1319AF47BDA58728F8E30C02EDC3D74164FEFD4B287B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300030003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.